



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 002/97, DE 17 DE JANEIRO DE 1.997.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para fazer face aos gastos públicos ante as receitas previstas, nos termos do art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64 e seus anexos e art. 1º da Resolução Normativa nº 002/96, de T.C.E.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	40.000,00
Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.156.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 1.350.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	4.000,00
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferências de Capital	R\$	631.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	650.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$	2.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada atendendo a seguinte esquematização:

I - DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$	250.000,00
Poder Executivo	R\$	1.750.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	2.000.000,00

II - DESDOBRAMENTO POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	250.000,00
Administração e Planejamento	R\$	284.000,00
Agricultura	R\$	90.000,00
Comunicações	R\$	36.000,00
Defesa Nac. e Seg. Pública	R\$	31.000,00
Educação e Cultura	R\$	537.000,00
Energia e Recursos Minerais	R\$	12.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$	289.000,00
Indústria, Comércio e Turismo	R\$	6.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	175.000,00
Assistência e Previdência	R\$	130.000,00
Transporte	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	2.000.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

III - DESDOBRAMENTO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal	R\$ 250.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 140.000,00
Secretaria da Administração	R\$ 80.000,00
Secretaria de Finanças	R\$ 64.000,00
Setor da Agricultura	R\$ 90.000,00
Setor de Comunicações	R\$ 36.000,00
Setor de Segurança Pública	R\$ 31.000,00
Secr. da Educação e Cultura	R\$ 537.000,00
Setor de Iluminação Pública	R\$ 12.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 289.000,00
Setor de Turismo	R\$ 6.000,00
Secretaria de Saúde	R\$ 175.000,00
Secretaria de Ação Social	R\$ 130.000,00
Departamento de Transporte	R\$ 160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura de Crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será usado como recurso o excesso de arrecadação Previsto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para o exercício de 1.997, que neste caso será o total das receitas arrecadadas pelo Tesouro Municipal no decorrer do aludido exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ' ESTADO DO TOCANTINS, aos dezessete dias do Mês de janeiro de 1.997.

JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal